

Reclamação graciosa  
se **apresentou** encargos, mas foram recusados

Exmo. Senhor  
Director de Finanças de (*local*) \_\_\_\_\_

(*Nome*) \_\_\_\_\_, (*estado civil*)  
\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal em (*morada*)  
\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_  
notificado da liquidação de IRS n.º \_\_\_\_\_, de 2007 no valor de  
\_\_\_\_\_ euros.

Vem apresentar RECLAMAÇÃO GRACIOSA, nos termos do artigo 70.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com os fundamentos seguintes:

- 1) Na declaração de IRS relativa aos rendimentos de 2007 mencionei a venda de um imóvel no anexo G;
- 2) Apesar de ter tido despesas com uma imobiliária e as ter declarado, as mesmas não foram deduzidas porque o entendimento da administração fiscal era de não as considerar dedutíveis nas mais-valias;
- 3) Entretanto, tomei conhecimento da informação vinculativa 12/2008, com despachos concordantes do Substituto Legal do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 2008-07-14 e 2008-08-12, no sítio da Direcção-Geral dos Impostos;
- 4) Segundo esse documento, o entendimento da administração fiscal alterou-se e os encargos com imobiliárias são, afinal, dedutíveis.

Verifica-se a errada quantificação da matéria tributável, com base num entendimento que não corresponde à prática corrente da interpretação da alínea a) do art.º 51 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, e que nos termos do art.º 70.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário é fundamento da presente reclamação.

Pelo exposto e face à ilegalidade do acto tributário, deverá a liquidação de que se reclama ser anulada, efectuada nova liquidação com a inclusão das despesas referidas e cujos comprovativos são entregues em anexo.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
(*assinatura*)

Reclamação graciosa  
se **apresentou** encargos, mas foram recusados

(Local) \_\_\_\_\_, (dia) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de 2008